



LEI Nº 309/2005
DE 03/11/2005

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, OSNEY PICANÇO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

03 – ADMINISTRAÇÃO

03.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.006.12.361.0015.2.021 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental – Salário Educação

Fonte: 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$..... 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada igual importância no orçamento geral, com base no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

02 – ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0004.2.001 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 2.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO

03.004 – SECRETARIA DE SAÚDE

03.004.10.302.0014.2.012 – Transferência Financeira ao CIS-COMCAM

Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

4.4.70.42.00.00 AUXÍLIOS..... 2.000,00

03.005 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.005.08.243.0011.2.013 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 3.000,00

03.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.006.12.361.0015.2.020 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

Fonte: 01104 – 25% s/ Demais Impostos Vinculados

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00



03.006.12.361.0015.2.021 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Salário Educação
Fonte: 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 3.000,00

03.006.12.365.0018.2.025 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil

Fonte: 01103 – 10% s/ Transf. Constitucionais

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 1.500,00

03.006.12.365.0019.2.027 – Manutenção e Encargos das Creches

Fonte: 01103 – 10% s/ Transf. Constitucionais

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 1.500,00

03.006.12.367.0020.2.029 – Manutenção e Encargos da Educação Especial

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... 2.500,00

03.007 – SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

03.007.27.813.0044.2.030 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Fonte: 01000 – Recursos Livres – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... 3.000,00

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.500,00

TOTAL DOS RECURSOS R\$..... 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 03 de novembro de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal